

COMUNICADO NUGEPNAC AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 08 de abril de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juizes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o Plenário Virtual – RG, do Supremo Tribunal Federal – STF, reconheceu a existência de Repercussão Geral da questão constitucional suscitada, **AFETANDO** o Recurso Extraordinário nº 1.368.160, em 01/04/2022, tendo como tema a seguinte QUESTÃO:

“Pressupostos de validade do consentimento do morador para a busca e apreensão domiciliar.”

Descrição do tema: *“Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º; 5º, XI; 18, e 144, §7º, da Constituição Federal, os requisitos de validade do consentimento do morador para busca e apreensão em domicílio, considerando o disposto no artigo 5º, XI, da Constituição da República e os princípios da inviolabilidade do domicílio, da dignidade da pessoa humana, da vedação à proteção deficiente e da segurança jurídica.”*

Tal questão foi cadastrada como **TEMA Nº 1208**, na base de dados do **STF**.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

Assunto

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ
DIREITO PROCESSUAL PENAL (1209) / Ação Penal (4263) / Provas (10925) / Prova Ilícita (10926)
DIREITO PROCESSUAL PENAL (1209) / Medidas Assecuratórias (10912) / Busca e Apreensão de Bens (10914)
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Liquidação / Cumprimento / Execução (9148)
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Partes e Procuradores (8842) / Substituição Processual (8867)

Movimento (Magistrado)

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ	Complemento
Suspensão ou Sobrestamento (25) Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (265)	TEMA 1208 (STF)

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STF, no seguinte link: [Supremo Tribunal Federal \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC